



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL

LEI Nº.1021

de 18 de fevereiro de 1976

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e das outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para instalação de um Curso de Contabilidade, de 2º grau, na Escola Estadual de 1º e 2º graus "Jamil Abrahão Saad", desta cidade.

Artigo 2º - A fim de fazer face as despesas decorrentes com o artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$70.000,00-(setenta mil cruzeiros), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

02.00	-	Poder Executivo	
02.03	-	Secretaria	
08000000.000	-	Educação e Cultura	
08430000.000	-	Ensino de Segundo Grau	
08431980.000	-	Formação para o Setor Terciário	
08431981.018	-	INSTALAÇÃO DE UM CURSO DE CONTABILIDADE	
4130	-	Equipamentos e Instalações	-C\$ 60.000,00
4140	-	Material Permanente	-C\$ 10.000,00
t o t a l			-C\$ 70.000,00

Artigo 3º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:-

02.00	-	Poder Executivo	
02.07	-	Serviço de Obras e Urbanismo	
10000000.000	-	Habitação e Urbanismo	
10600000.000	-	Serviços de Utilidade Pública	
10603260.000	-	Serviços Funerários	
10603261.007	-	CONSTRUÇÃO DE UM VELÓRIO MUNICIPAL	
4110	-	Obras Públicas	-C\$ 70.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,
aos 18 de fevereiro de 1976.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 1976

NELSON MORALES ROSSI
Secretário